



DESPACHO nº06/2019

Tolerância de Ponto

Período Natalício e de Ano Novo

Considerando a relevância que representa das festividades do Natal e de Ano Novo para as famílias dos trabalhadores da União das Freguesias de Setúbal;

Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da União das Freguesias de Setúbal, de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades;

Assim, nos termos da alínea y) do nº1 do artigoº18 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, **determino** o seguinte:

1. **É concedida tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, aos trabalhadores da União das Freguesias de Setúbal;**
2. Os serviços considerados essenciais, nomeadamente do Serviço de Higiene e Limpeza, devem funcionar de modo a não afetar a normal prestação de serviços à população, garantindo e assegurando o funcionamento dos serviços essenciais desta autarquia;
3. Publicitar o conteúdo do presente despacho, nos serviços de atendimento ao público da União das Freguesias de Setúbal que por motivo de tolerância de ponto se encontram encerrados. Será ainda publicitado no site da UFS www.uf-setubal.pt.

Setúbal, 03 de dezembro de 2019.

O Presidente

Rui Manuel do Rosário Canas